

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**, situado na Avenida José Marques Fontes, 1451, Vassoural, Caruaru - PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FREITAS E ARRUDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.651.982/0001-76, localizada na(o) RUA ARTUR ANTONIO DA SILVA, 625, 1 ANDAR, SALA 102, UNIVERSITÁRIO, Caruaru - PE, 55016445, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços prestação de serviços de acompanhamento médico e evolução clínica de pacientes nos setores de Alojamento Conjunto, Canguru e Enfermaria de Alto Risco; Como também prestação de serviços médicos nas especialidades de tocoginecologia, medicina intensiva, pediatria e neonatologia, em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, no Hospital da Mulher do Agreste – HMA , com vigência de 12 (doze) meses contados de 01/09/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, na forma autorizada pelo contrato.

1.2 Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão da HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA pela CONTRATANTE e a rescisão imediata por falta contratual grave.

1.3 A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

2.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 18/08/2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE - HMA**

FREITAS E ARRUDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Testemunhas: